



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_nso@tre-se.jus.br\_

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portaria Normativa TRE/SE 97/2025

### HISTÓRICO DE VERSÕES DO ETP

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
1822431	14/04/2026	Moyses Dantas Teixeira		
1865165	25/06/2026	Moyses Dantas Teixeira	Item 3.9.2 Item 3.11.1.2.3 Item 3.11.1.2.4 Inclusão do item 4.2 Item 5.6 Item 5.7 Item 12	

### I. DADOS DO PROCESSO

#### 1.1 Processo administrativo SEI

0001612-19.2026.6.25.8000

#### 1.2 Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação para os sistemas de alarme e manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de alarme e vigilância eletrônica (CFTV - Circuito Fechado de Televisão)

#### 1.3 Unidade(s) Demandante(s) (se houver)

#### 1.4 Unidade Solicitante

Responsável titular - Moyses Dantas Teixeira  
Responsável substituto - Levi Alves Mota

Unidade: NIS

#### 1.5 Unidade Técnica (se houver)

NIS

#### 1.6 Equipe de Planejamento da Contratação (se houver)

Integrante Demandante:

Titular -  
Substituto -

Unidade:

Integrante Técnico (se houver):

Titular -  
Substituto -

Unidade:

Integrante Administrativo (se houver):

Titular -  
Substituto -

Unidade:

#### 1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Norival Navas Neto

Unidade: Diretor-Geral em substituição

#### 1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):

Fiscal Técnico:

Titular - Moyses Dantas Teixeira  
Substituto - Levi Alves Mota

Unidade: NIS

Fiscal Administrativo: Não se Aplica

Titular -  
Substituto -

Unidade:

Fiscal Setorial: Não se aplica

Titular -  
Substituto -

Unidade:

Gestor do Contrato:

Titular - Luciano José Andrade Melo  
Substituto - Designado por Portaria

Unidade: COSER

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Oficialização da Demanda (doc. SEI nº1820673), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo

de contratação.

O objeto deste ETP aborda a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação dos sistemas de alarme e manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de alarme e vigilância eletrônica (CFTV - Circuito Fechado de Televisão) para a Sede do TRE/SE e Zonas Eleitorais.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no Decreto 10.024/2019, art. 8º, incisos I e II e no artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda em referência decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de sistema de alarme e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de alarme e CFTV para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e Zonas Eleitorais, devido a ausência de interesse por parte da(o) atual Contratada(o) em prorrogar o contrato 05/2026 (doc.1820669) proporcionando, dessa forma, a continuidade do serviço.

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios e Perspectivas:

2.1.1 Macrodesafio 2 - Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade, incluído na Perspectiva de Sociedade. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE garantir a segurança nas suas instalações;

2.1.2 Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades;

2.1.3 Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, incluído na Perspectiva de Aprendizado e crescimento. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE possuir disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de Contratações.

## 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

### 3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

3.1.2 Todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

3.1.3 As soluções de sustentabilidade devem alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo: compra de materiais com minimização de impactos; previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase de manutenção dos equipamentos e sua reutilização; uso ou disposição adequados.

3.1.4 A responsabilidade pelo licenciamento ambiental, **quando for o caso**, caberá ao TRE/SE (artigo 115, § 4º da Lei 14.133/2021).

3.1.5 A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

3.1.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.1.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando ao conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e da legislação correlata.

### 3.2 Subcontratação

3.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.3 Garantia da Contratação

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4 Transição Contratual

3.4.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### 3.5 Vistoria Prévia

3.5.1 **NÃO É OBRIGATÓRIA** avaliação prévia do local de execução do serviço, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria no local correspondente.

3.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes à(ao)s interessada(o)s em realizar a vistoria, devendo ser realizado agendamento prévio através do telefone (79) 3209-8762 e/ou do e-mail: nis@tre-se.jus.br.

3.5.3 Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

3.5.3.1 A(o) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 3.6 Participação de Cooperativas

3.6.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

### 3.7 Participação de consórcios

3.7.1 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 3.8 Prazo da Contratação

3.8.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, com início em 06 de maio de 2026, data posterior seguinte ao encerramento do contrato atual.

3.8.2 A contratação **poderá ser prorrogada** até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

3.8.2.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

3.8.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

3.8.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

3.8.2.4 Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.

3.8.2.5 Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação.

3.8.2.6 Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

3.8.3 A(O) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### 3.9 Prazo de Vigência Superior a 12 meses

3.9.1 Espera-se com a contratação pelo período de **60 (sessenta) meses** a definição de um negócio economicamente mais vantajoso para o TRE/SE.

3.9.2 A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de **60 (sessenta) meses**, decorre do fato de que quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para a prestação dos serviços. Além disso, o período de vigência proposto justifica-se pela redução dos custos administrativos decorrentes da repetição frequente de procedimentos licitatórios e contratações.

### 3.10 Acompanhamento da execução contratual

3.10.1 A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designada(o)s como *Agentes de Fiscalização*, ou por sua(eu)s substituta(o)s.

3.10.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidora(s) lotada(o)s no **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE (NIS)**, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.10.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da Contratação será realizada(o) pela(o) titular da **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços do TRE/SE (COSER)**, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.10.2 A(O)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.10.2.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

3.10.2.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da Contratação.

3.10.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Edital, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

3.10.2.5 Informar a sua(eu)s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.10.2.6 Solicitar auxílio às unidades de assessoramento jurídico e de auditoria do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.10.2.7 Propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

3.11 Aferição da qualidade do serviço

3.11.1 Os serviços serão aferidos mediante a verificação das seguintes obrigações da contratada(o):

3.11.1.1 Manter em funcionamento, 24 horas por dia, a sua central de monitoramento e enviar mensalmente, por meio digital, à Gestão/Fiscalização da Contratação, relatório de monitoramento de todos os locais monitorados.

3.11.1.2 Iniciar plenamente a prestação do serviço de monitoramento em até 72 horas do início de vigência da contratação.

3.11.1.2.1 Configurar o sistema para a sua central de monitoramento, incluindo a ligação à rede telefônica, ou à rede de dados, instalada no local.

3.11.1.2.2 Substituir, em até **2 (dois) dias úteis**, temporariamente, quaisquer dos sistemas de alarme e de CFTV, por outra de mesma característica, em caso de aparecimento de defeito, por um período de até **30 (trinta dias)** sem custos para o Tribunal.

3.11.1.2.3 Para o Fórum Aloísio de Abreu Lima (central dos cartórios eleitorais localizada na capital), referente ao item 1 da tabela do item 4.1, a(o) CONTRATADA(O) deverá enviar pessoal próprio para esse local, a fim de inspecioná-lo em razão de qualquer ocorrência proveniente de disparo de alarme. Caso seja constatado qualquer indício de violação do imóvel, a empresa deverá informar imediatamente à(o) Agente de Fiscalização do Fórum.

3.11.1.2.4 Para os Cartórios Eleitorais situados no interior do estado, referente também ao item 1 da tabela do item 4.1, no caso de identificação de ocorrência, a empresa contratada deverá seguir o plano de contingenciamento que será informado posteriormente.

3.11.1.2.5 Instruir a(o)s operadora(s) de monitoramento acerca dos procedimentos a serem adotados quando do registro de ocorrência durante o monitoramento e adotar, além desses procedimentos repassados pelo Tribunal, rotinas próprias que visem eliminar riscos de falhas por parte da(o) operadora(operador).

3.11.1.2.6 Programar as centrais de alarme conforme orientação da Gestão/Fiscalização da Contratação, objetivando utilizar seus recursos para a proteção eficaz dos imóveis.

3.11.1.2.7 Manter arquivos das conversas realizadas pela(o)s operadora(s) de monitoramento e dos números telefônicos contactados, quando houver necessidade de comunicação com qualquer pessoa para relatar registro de ocorrências provenientes dos locais monitorados. Esses arquivos, durante a vigência da contratação, poderão ser solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.11.1.2.8 Manter segurança efetiva no ambiente utilizado para concentrar o sistema de monitoramento, objetivando resguardar o sigilo das informações contidas nos equipamentos e a inviolabilidade da área.

3.11.1.2.9 Informar a(o) Gestora(Gestor) da Contratação, no início da vigência do contrato, telefones e *e-mail* que deverão permanecer ativos, e nomes da(o)s funcionária(o)s responsáveis pela recepção e encaminhamento das solicitações dos serviços de manutenção e monitoramento.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Estimativa de quantidades conforme tabela a seguir:

GRUPO/LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	01482-6	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME	Serviço de <b>monitoramento eletrônico</b> dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Aracaju/SE, b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Maruim, N. S. das Dores, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. <b>Totalizando 21 locais.</b>	MENSAL	60
	2			Serviço de <b>manutenção preventiva</b> dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Almojarifado do TRE-SE, e Depósito de Urnas do TRE-SE, Aracaju/SE; b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Maruim, N. S. das Dores, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. <b>Totalizando 24 locais. O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).</b>	UN	720
	3			Serviço de <b>manutenção corretiva</b> dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Almojarifado do TRE-SE, e Depósito de Urnas do TRE-SE, Aracaju/SE; b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Maruim, N. S. das Dores, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. <b>Totalizando 24 locais. O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).</b>	UN	480
	4			Serviço de <b>desinstalação</b> de sistemas de segurança (alarme e CFTV), em razão de mudança de endereço dos locais cobertos pela manutenção preventiva e corretiva, ou por interesse da administração, no período de vigência da contratação, quando verificada a necessidade do serviço. <b>Este serviço somente será executado e pago se houver solicitação formal da gestão/fiscalização da contratação.</b> O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da Contratada.	UN	20
	5			Serviço de <b>instalação</b> de sistemas de segurança (alarme e CFTV), em razão de mudança de endereço dos locais cobertos pela manutenção preventiva e corretiva, ou por interesse da administração, no período de vigência da contratação, quando verificada a necessidade do serviço. <b>Este serviço somente será executado e pago se houver solicitação formal da gestão/fiscalização da contratação.</b> O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da Contratada.	UN	20
	6	22977	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO - CIRCUITO FECHADO TV	Serviço de <b>manutenção preventiva</b> do sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) instalados nos seguintes locais: Cartórios Eleitorais do interior do estado, com sede nos seguintes municípios - Itaporanga D'Ajuda, Itabaiana, Campo do Brito, Boquim, Umbaúba, Simão Dias, Carira, Gararu, Canindé, Nossa Senhora do Socorro, Aquidabã, Capela, Estância, Lagarto,	UN	400

			Maruim, Nossa Senhora das Dores, Ribeirópolis, Cristinápolis, Tobias Barreto, Porto da Folha. <b>Totalizando 20 (vinte) locais com 1 (um) conjunto de equipamentos em cada local.</b> O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).		
	7		Serviço de <b>manutenção corretiva</b> do sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) instalados nos seguintes locais: Cartórios Eleitorais do interior do estado, com sede nos seguintes municípios - Itaporanga D´Ajuda, Itabaiana, Campo do Brito, Boquim, Umbaúba, Simão Dias, Carira, Gararu, Canindé, Nossa Senhora do Socorro, Aquidabã, Capela, Estância, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Ribeirópolis, Cristinápolis, Tobias Barreto, Porto da Folha. <b>Totalizando 20 (vinte) locais com 1 (um) conjunto de equipamentos em cada local.</b> O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).	UN	400
	8		Serviço de <b>manutenção preventiva</b> do sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) instalados nos seguintes locais: <b>Sede do TRE/SE e Fórum Aloísio de Abreu Lima. Totalizando 2 (dois) locais. Um local com 7 (sete) conjuntos de equipamentos e o outro local com 2 (dois) conjuntos de equipamentos.</b> O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).	UN	180
	9		Serviço de <b>manutenção corretiva</b> do sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) instalados nos seguintes locais: <b>Sede do TRE/SE e Fórum Aloísio de Abreu Lima. Totalizando 2 (dois) locais. Um local com 7 (sete) conjuntos de equipamentos e o outro local com 2 (dois) conjuntos de equipamentos.</b> O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).	UN	180

4.2 Segue a memória de cálculo adotada para a definição dos quantitativos estimados para os itens 3, 4, 5, 7 e 9, acima indicados, os quais foram idealizados baseando-se nos serviços prestados em contratações anteriores:

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM 3 – CORRETIVA DE ALARME					
GRANDE ARACAJU	4 LOCAIS		TOTAL 80	16 POR ANO	480 PARA CINCO ANOS
ATÉ 100KM	12 LOCAIS	20 POR LOCAL	TOTAL 240	48 POR ANO	
APÓS 100KM	8 LOCAIS		TOTAL 160	32 POR ANO	
ITEM 4 – DESINSTALAÇÃO					
GRANDE ARACAJU	4 LOCAIS	2 POR LOCAL	TOTAL 8	1,6 POR ANO	20 PARA CINCO ANOS
ATÉ 100KM	12 LOCAIS	0,5 POR LOCAL	TOTAL 6	1,2 POR ANO	
APÓS 100KM	8 LOCAIS	0,6 POR LOCAL	TOTAL 6	1,2 POR ANO	
ITEM 5 – REINSTALAÇÃO					
GRANDE ARACAJU	4 LOCAIS	2 POR LOCAL	TOTAL 8	1,6 POR ANO	20 PARA CINCO ANOS
ATÉ 100KM	12 LOCAIS	0,5 POR LOCAL	TOTAL 6	1,2 POR ANO	
APÓS 100KM	8 LOCAIS	0,6 POR LOCAL	TOTAL 6	1,2 POR ANO	
ITEM 7 – CORRETIVA CFTV					
GRANDE ARACAJU	1 LOCAL		TOTAL 20	4 POR ANO	400 PARA CINCO ANOS
ATÉ 100KM	12 LOCAIS	20 POR LOCAL	TOTAL 240	48 POR ANO	
APÓS 100KM	7 LOCAIS		TOTAL 140	28 POR ANO	
ITEM 9 – CORRETIVA CFTV SEDE E FORUM					
GRANDE ARACAJU	2 LOCAIS	90 POR LOCAL	TOTAL 180	36 POR ANO	180 PARA CINCO ANOS

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

5.1 Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de segurança que tenha expertise na execução de serviço de monitoramento e manutenção de sistema de alarme e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) dentro das especificidades demonstradas no Termo de Referência e demais artefatos do processo, para atender ao objeto estabelecido.

5.2 Conforme já mencionado, o motivo deste ETP é a execução de serviços de monitoramento e manutenção de sistema de alarme e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Diante desta premissa, não se avista para a execução do objeto em tela outras soluções de mercado afora a execução indireta dos serviços para o alcance do objetivo esperado.

5.3 Os requisitos exigidos para a contratação são compatíveis com certames anteriores para o mesmo tipo de objeto já realizados neste TRE/SE, razão pela qual pode-se inferir que o mercado fornecedor está apto para o atendimento da necessidade objeto da contratação. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) estabelecidas atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.

5.4 O objeto desta contratação é similar a outros procedimentos de contratações já realizados pelo TRE/SE, a exemplo das identificadas a seguir:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO	FORNECEDOR CONTRATADO
--------------------------	----------	---------------------	----------------	-----------------------

Pregão Eletrônico TRE/SE 01/2024 (SEI 0000370-93.2024.6.25.8000)	Contrato 05/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento, manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação e instalação, para os sistemas de alarme e manutenção (preventiva e corretiva) para os sistemas de segurança e vigilância eletrônica (CFTV - circuito fechado de televisão).	Regime de empreitada por preço global	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.369.367/0001-01
Pregão Eletrônico TRE/SE 24/2018 (SEI 0027065-94.2018.6.25.8000)	Contrato 01/2019	Contratação dos serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento e manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de alarme e de vigilância eletrônica (CFTV - circuito fechado de televisão) e instalação e desinstalação dos sistemas de alarme.	Regime de empreitada por preço global	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 11.369.367/0001-01

5.5 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, a unidade solicitante/técnica entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta através da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que contratações anteriores de serviços similares apontam que os elementos técnicos - que são avaliados previamente pelo NIS - frequentemente definem claramente os aspectos quantitativos dos objetos executados e, sendo assim, apresentam um grau de confiabilidade adequado que admite a contratação da execução do serviço por preço certo e total.

5.6 Frise-se que no regime de empreitada por preço global, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, as propostas ofertadas serão avaliadas a fim de comprovar a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado. Além disso, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar, por meio eletrônico, planilha com indicação dos quantitativos e dos custos e preços unitários, conforme planilha MODELO LICITANTE (doc. 1857739).

5.7 Por fim, esse regime de execução não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para a qual o mercado está preparado. Com efeito, o mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que existem empresas especializadas na prestação dos serviços a serem licitados.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (campo obrigatório)

6.1 A contratação está estimada em 583.397,50 (Quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo realizado na planilha de formação de preço do Contrato 05/2024 (1835448).

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (campo obrigatório)

7.1 O objeto da presente contratação é a execução de serviço de monitoramento e manutenção de sistema de alarme e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) na Sede do TRE/SE e em Zonas Eleitorais do Estado.

7.2 Eventual extensão dos serviços para outros imóveis da Justiça Eleitoral poderá ser realizada mediante aditamento, desde que haja interesse da Administração, observando-se os preços vigentes para as áreas de abrangência dos serviços (Grande Aracaju; Até 100 quilômetros da capital; Acima de 100 quilômetros da capital).

7.2.1 O serviço objeto da contratação é essencial à preservação da segurança de pessoas e das instalações do TRE/SE.

7.3 O serviço executado deverá atender as condições e requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas do Objeto - ETO e demais documentos que integrarão o ato convocatório.

7.4 Resumidamente, o objeto desta contratação apresenta a seguinte configuração:

ITEM	CÓDIGO SIASG (CATMAT OU CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			MESES	60
2				720
3	01482-6	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME		480
4				20
5				20
6			UNIDADE	400
7				400
8	22977	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CIRCUITO FECHADO TV		180
9				180

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (campo obrigatório)

8.1 O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento do contrato permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2 Assim, para execução de serviços objeto da contratação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.3 Portanto, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

9.1 Realizar a segurança e proteção de magistradas(os), servidoras(os), colaboradoras(es) e ativos do TRE/SE.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

10.1 Para se atingir o objetivo do Estudo aqui exposto serão tomadas as seguintes providências:

a) A fiscalização da execução do objeto da licitação será realizada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS. Os servidores envolvidos na fiscalização técnica e administrativa têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, deverá ser disponibilizado curso para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

b) O gerenciamento da contratação será realizado pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER.

c) A Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER, através do NIS, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que ela possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

11.1 Não existe dependência ou vinculação da demanda com outro objeto de contratação. Para o atendimento integral da demanda há necessidade apenas da contratação indicada neste formulário.

**12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

12.1 A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que visa à correta preservação e recuperação do meio ambiente, a exemplo da "utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável - segurança para o usuário e instalações", buscando a adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

12.2 A contratada deverá observar as regras de caráter ambiental constantes do item 3.1 deste instrumento.

**13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 No procedimento de contratação deverão ser observados os requisitos indicados no Anexo Estratégia da Contratação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas do Objeto - ETO.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** (campo obrigatório)

<input checked="" type="checkbox"/> O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) <b>viável</b> esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	
<input type="checkbox"/> O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) <b>viável com restrições</b> esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	
<input type="checkbox"/> O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) <b>inviável</b> esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	

**15 - RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO** (campo obrigatório)

15.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores indicados neste artefato. Na elaboração do ETP, os servidores designados atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

*Documento assinado eletronicamente*

**Moisés Dantas Teixeira**

Servidor Responsável, Integrante Demandante e Integrante Técnico

*Documento assinado eletronicamente*

**Levi Alves Mota**

Integrante Técnico

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**Luciano José Andrade Melo**

Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER

*Documento assinado eletronicamente*

**Marcus Vinicius de Moraes Corrêa**

Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

**ANEXO - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

(Portaria Normativa 97/2025, art. 15, inciso XIII)

ASPECTO AVALIADO	CARACTERÍSTICA OU REQUISITO DA CONTRATAÇÃO
<b>1) Natureza do objeto</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 6º</a> )	<input type="checkbox"/> Compra <input type="checkbox"/> Fornecimento contínuo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>2) Enquadramento como bem/ serviço comum ou especial</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 6º</a> )	<input checked="" type="checkbox"/> Bens/serviços comuns <input type="checkbox"/> Bens/serviços especiais <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

ASPECTO AVALIADO	CARACTERÍSTICA OU REQUISITO DA CONTRATAÇÃO
	( ) Outros: _____
<b>3) Regime de contratação recomendado</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 6º</a> )	( ) Não se aplica. Não se trata de obra ou serviço de engenharia ( ) Empreitada por preço unitário (X) Empreitada por preço global ( ) Empreitada integral ( ) Outros: _____
<b>4) Forma/meio de contratação recomendada</b>	(X) Licitação ( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade de licitação ( ) Adesão a ata de registro de preços ( ) Participação em compra compartilhada ( ) Outros: _____
<b>5) Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP)</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 82</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>5.1) Utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP)</b>	( ) Sim (X) Não. Justificativa:
<b>5.2) Permissão à Adesão à Ata de Registro de Preços</b>	( ) Permitida (X) Não permitida
<b>6) Critério de julgamento recomendado</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 33</a> )	( ) Menor preço por grupo de itens (lote) (X) Menor preço por item ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ( ) Técnica e preço ( ) Outros: _____
<b>7) Normas técnicas e regulamentos aplicáveis</b>	Conforme Termo de Referência
<b>8) Tratamento diferenciado para ME/EPP</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 4º</a> )	(X) Sim ( ) Não
<b>9) Caráter sigiloso do orçamento estimado</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 24</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>10) Participação de consórcios</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 15</a> )	( ) Permitida (X) Vedada. Justificativa: É vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresas em geral), encontram-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
<b>11) Participação de sociedades cooperativas</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 16</a> )	( ) Permitida. Justificativa: (X) Vedada
<b>12) Subcontratação</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 122</a> )	( ) Permitida (X) Vedada
<b>13) Margem de preferência</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 26</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>14) Vistoria prévia</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 63</a> )	( ) Necessária. Justificativa: (X) Dispensada. (NÃO É OBRIGATÓRIA a avaliação prévia, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria dos locais de execução dos serviços).
<b>15) Apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 17</a> e <a href="#">art. 41</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>16) Critérios de qualificação do fornecedor - Técnica-operacional</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 67</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>17) Critérios de qualificação do fornecedor - Técnica-profissional.</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 67</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>18) Critérios de qualificação do fornecedor - Econômico-financeira.</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 69</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>19) Garantia de proposta</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 58</a> )	( ) Sim (X) Não
<b>20) Garantia de execução contratual</b> (Lei 14.133/2021, <a href="#">art. 96</a> )	( ) Sim (X) Não

ASPECTO AVALIADO	CARACTERÍSTICA OU REQUISITO DA CONTRATAÇÃO
21) Classificação do conteúdo do estudo técnico (Lei nº 12.527/2011)	( ) Restrito ( ) Sigiloso (X) Público Justificativa:
22) Outras informações relevantes	



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA, Chefe de Núcleo**, em 25/06/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA, Secretária(o) em Exercício**, em 26/06/2026, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Coordenador(a)**, em 26/06/2026, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1865165** e o código CRC **0BF87658**.